



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER (SC)

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEM COMO OBJETIVO À ADMISSÃO EDUCADOR FÍSICO E PSICÓLOGO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SCHROEDER (SC).

O Sr. OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Schroeder, tendo em vista a autorização legislativa para a realização de processo seletivo simplificado no ano corrente, consubstanciado na Lei Municipal nº. 2.448/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias; divulga a realização do processo seletivo destinado ao provimento de cargos vagos na Secretaria Municipal de Assistência Social mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo objeto deste edital destina-se ao provimento de vagas para os cargos de atuação na Assistência Social com a finalidade de contratação temporária de servidores.

1.2 A contratação temporária será adotada, ainda, para o cumprimento de convênios ou execução de programas, projetos e de ações de natureza emergencial ou transitória e na hipótese de vacância de cargos públicos na área da assistência social.

1.3 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 Os candidatos trabalharão em regime de substituição e em caráter temporário, por prazo determinado, conforme Lei Municipal nº1.690 de 28 de outubro de 2008 e pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

1.5 O contrato será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com o quadro de vagas existente no momento da prorrogação.

1.6 No caso de posterior demissão de algum dos candidatos selecionados ou redução de carga horária, esta vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

1.7 O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria n.º 8.205/2020 da Prefeitura Municipal de Schroeder.

2. DAS VAGAS

2.1 Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.1.1 Educador Físico, admitido em caráter temporário;

2.1.2 Psicólogo, admitido em caráter temporário;

2.1.3 Auxiliar de Serviços Gerais - I, admitido em caráter temporário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

2.2 O processo Seletivo de que trata este edital compreenderá:

2.2.1 Primeira Etapa:

a) Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.3 A prova objetiva será realizada no Município de Schroeder (SC).

2.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade, as provas poderão ser realizadas em outras localidades.

3. DOS CARGOS

3.1 Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Prestar serviços pertinentes à Política Pública, como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, visitas domiciliares, trabalhos em grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.	Curso Superior em Educação Física; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.	R\$ 1.346,89

2

* Remuneração referente a contrato de 20 horas semanais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidar conflitos e questões e acompanhar pacientes durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Elaborar e participar de programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Prestar serviços pertinentes às Políticas Públicas, na busca de garantia de direitos aos usuários, assim como: Acolhida, atendimento, escuta qualificada, acompanhamento e oferta de informações, orientações, busca ativa, encaminhamentos, plano de acompanhamento individual e/ou familiar, visitas domiciliares, mediação de grupos, desenvolvimento de atividades socioeducativas, registro de informações das ações realizadas, trabalhar em equipe interdisciplinar e multidisciplinar, efetuar atividades de planejamento, participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Utilização de instrumentos, métodos e técnicas próprias da psicologia; Participar de Conselhos de Direitos e/ou Políticas Públicas quando solicitado. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.	Curso Superior em Psicologia; Registro no respectivo conselho/órgão fiscalizador da profissão; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior.	R\$ 1.724,13

3

* Remuneração referente a contrato de 20 horas semanais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I

ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Executar tarefas em diversas dependências da municipalidade, realizando limpeza, higienização e conservação de áreas públicas em geral, em ambientes externos e internos, bem como em bens móveis e imóveis, comunicando ao superior imediato quanto às manutenções necessárias. Atender imediatamente solicitação de seu superior e/ou outros profissionais; Utilizar materiais de limpeza de forma apropriada, otimizando-os. Realizar a conferência, controle de material de consumo e alimentos, e realizar pedidos conforme a necessidade. Executar serviços de copa/cozinha, desde o processo de recebimento até a distribuição de alimentos nos diversos setores da municipalidade. Participar de reuniões/eventos quando solicitado. Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo e/ou determinadas. Desempenhar quaisquer outras atividades constitucionais e legais a cargo da municipalidade, desde que não exigida qualificação específica. Dirigir veículo da municipalidade quando necessário ou solicitado.	Ensino Fundamental Incompleto, com no mínimo 5º ano concluso (antiga 4ª série)	R\$ 1.316,34

* Remuneração referente a contrato de 40 horas semanais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

3.2 O Regime Jurídico das contratações oriundas desse Processo Seletivo é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, tendo como base na Lei Complementar e Municipal n°. 096/2010, Lei Complementar n° 004/1998 e alterações.

3.3 A jornada de trabalho poderá ocorrer em qualquer segmento Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder (SC) durante o turno diurno e/ou noturno de acordo com as especificidades do cargo e as necessidades da municipalidade.

3.4 A remuneração do pessoal contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor em início de carreira, ou seja:

Educador Físico: R\$ 1.346,89 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) para 20 (vinte horas) horas semanais;

Psicólogo: R\$ 1.724,13 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e treze centavos) para 20 (vinte horas) horas semanais;

Auxiliar de Serviços Gerais - I: R\$ 1.316,34 (um mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) para 40 (quarenta horas) horas semanais;

4

3.5 A remuneração referente ao item 3.4 será proporcional à carga horária efetivamente trabalhada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.6 A remuneração referente ao item 3.4 será acrescida de Auxílio Alimentação no valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) por mês, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o auxílio pago proporcionalmente à carga horária efetivamente trabalhada.

4. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, para contratação, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo de que se trata este edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n°. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Firmar declaração de não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- g) Possuir os pré-requisitos exigidos, conforme discriminado no item 3 deste Edital;
- h) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;

i) Ter sido considerado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, mediante avaliação admissional a ser detalhada quando da nomeação para assunção ao cargo;

j) Apresentar registro junto ao respectivo órgão fiscalizador da profissão, quando o cargo exigir.

k) Os candidatos não poderão se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, resultante de penalidade de processo administrativo disciplinar.

l) Não estar sofrendo processo administrativo.

4.2 Todos os requisitos especificados no item 3 e 4 deste Edital, deverão ser comprovados por meio da apresentação de documento original ou declaração, juntamente com fotocópia, sendo eliminado do Processo Seletivo aquele que não os apresentar, assim como aquele que for considerado inapto na inspeção médica oficial.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis na página da Prefeitura Municipal de Schroeder na Internet, no endereço www.schroeder.sc.gov.br no link Concursos Públicos.

5.3 As inscrições serão realizadas entre as 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h (horário de Brasília) de 24 de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2020

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situada a Rua Guilherme Piske, 151, Centro Norte, Schroeder,
- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado a Rua Leopoldo Fiedler, 325, Centro, Schroeder.

5.3.1 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo escolhido.

5.3.2 As orientações e procedimentos a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis na página do processo seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br no link Concursos Públicos.

5.4 Todos os cargos deverão apresentar os documentos a seguir (originais e cópias):

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de endereço (conta de água ou de luz);
- c) Certificado de Conclusão conforme solicitado no cargo.
- d) Para os cargos de Educador Físico e Psicólogo apresentar carteira do Conselho de classe respectivo.

5.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico, sms ou fora do prazo.

5.6 Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição aceita no Processo Seletivo, o cargo ou cargo/área para o qual deseja concorrer à vaga com base no item 2 deste Edital.

5.7 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

candidato às vagas/cargos ofertadas neste Processo Seletivo.

5.7.1 Caso a documentação não esteja plenamente de acordo com as disposições editalícias, o candidato terá sua inscrição não homologada.

5.7.2 Na data máxima de 03 de março de 2020 será publicada no site www.schroeder.sc.gov.br, no link Concursos Públicos, a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos.

5.8 O candidato, com deficiência, que necessitar de condição (ões) especial (ais) para realização da prova, no ato da inscrição, deverá informar a(s) condição (ões) especial (ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

5.9 O candidato amblíope deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se deseja que sua prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.9.1 O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando, no Requerimento de Inscrição, se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

5.9.2 O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, no Formulário de Inscrição, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Prefeitura Municipal de Schroeder ser responsabilizado por parte do candidato, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

5.9.3 O candidato deficiente auditivo que se utilize de equipamentos eletrônicos para ampliação da capacidade auditiva deverá informar essa situação no momento da inscrição, sob pena de não poder utilizar-se desse equipamento durante a realização das provas.

5.9.4 O candidato deverá informar a(s) condição(ões) especial (ais) de que necessita, caso não seja qualquer uma das mencionadas nos subitens 6.8.1 ao 6.8.4 deste Edital.

5.9.5 A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante; além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.9.6 As condições especiais solicitadas pelo candidato para o dia da prova serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo comunicado do atendimento ou não de sua solicitação quando da Confirmação da Inscrição.

5.9.7 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.9.8 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis conseqüências legais.

5.9.9 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no item 6 deste Edital e todos os seus subitens.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 e 6 deste Edital serão homologadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do Município de Schroeder, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.

6.2 A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, no link Concursos Públicos, sendo o comunicado de sua liberação publicado por meio de Edital específico no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br em data prevista no cronograma existente no Edital.

6.3 As informações referentes à data, horário de fechamento dos portões, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo ou cargo/área para o qual concorre à vaga e tipo de vaga escolhida pelo candidato, assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Edital (Anexo III) ou na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, no link Concursos Públicos.

6.4 Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.

6.5 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes a todas as etapas do Processo Seletivo.

6.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova e do horário de início da mesma como justificativa de sua ausência.

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O regime de trabalho para o cargo de Educador Físico e Psicólogo, admitido em caráter temporário poderá ser 20 (vinte) horas semanais ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 O regime de trabalho para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - I, a admissão em caráter temporário poderá ser de 40 (quarenta) horas semanais ou conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será composta de questões do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) opções de resposta, sendo somente uma correta.

8.2 Serão automaticamente eliminados do certame os candidatos que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

considerado o somatório de todas as disciplinas, bem como aquele candidato que não obtiver pelo menos 01 (um) acerto em quaisquer das disciplinas objeto de avaliação.

8.3 A quantidade de questões por disciplina, o valor de cada questão por disciplina, o total de pontos por disciplina, o mínimo de pontos por disciplina para aprovação e o mínimo de pontos na prova para aprovação estão descritos no Anexo I deste Edital.

8.4 Os conteúdos programáticos estão disponíveis no Anexo II deste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva será realizada no Município de Schroeder (SC).

9.2 A prova objetiva será realizada na data de 15 de março de 2020 às 09 horas, nas dependências da Escola Municipal Professor Emílio da Silva, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 2440, Centro – Schroeder (SC).

9.3 As provas objetivas ocorrerão no turno matutino, com fechamento dos portões às 08h50min (horário de Brasília) e com duração de 03h.

9.3.1 O candidato não poderá se inscrever mais de uma vez para concorrer às vagas de cargos ou cargo/área objeto deste certame.

9.3.2 Não haverá tolerância no horário de fechamento dos portões e início das provas.

9.3.2.1 O início da prova ocorrerá às 09 horas, após o fechamento dos portões e assim que os candidatos se encontrarem em seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização da prova independentemente do horário de início da mesma.

9.3.3 A Prefeitura Municipal de Schroeder poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.

9.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões e início das mesmas, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

9.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo, sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.4.3 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.

9.5 Os documentos deverão estar em boas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

9.5.1 O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

9.5.2 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não realizará as provas.

9.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

9.6 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo.

9.7 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 08h50min (horário de Brasília).

9.8 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

9.9 Não serão permitidos, durante a realização da prova, o uso de celulares, *paggers*, calculadoras, smartphones, bem como quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização do certame, os mesmos deverão ser desligados e somente poderão ser religados após o candidato estar fora do prédio em que estão sendo aplicadas as provas, sob pena de ser desclassificado do processo seletivo, caso tente usar algum equipamento durante o período da prova.

9.10 Não será permitido ao candidato fumar durante o período de realização de sua prova.

9.11 Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.

9.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas as provas.

9.13 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação destas.

9.14 Da prova objetiva:

9.14.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

9.14.2 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

9.14.3 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um agente da Prefeitura Municipal de Schroeder devidamente treinado.

9.15 Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala ou local de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- b) O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas após 30 minutos do início da mesma;
- c) Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o caderno de questões (nome legível) e a folha de respostas devidamente assinadas;
- d) O candidato poderá realizar a marcação de suas respostas no verso do Comprovante de Inscrição, caso o tenha consigo;
- e) Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não o ter feito em ATA no dia da prova, poderá requerer cópia de prova, solicitando junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder, respeitando sempre o prazo de recurso estipulado no Anexo III - Cronograma deste Edital;
- f) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova, e somente poderão sair juntos do recinto, após assinatura da ata de finalização de aplicação de prova.

9.16 Por motivo de segurança, a Comissão do Processo Seletivo poderá proceder, no ato da aplicação das provas, à coleta da impressão digital de cada candidato, sendo a mesma recolhida no ato de sua apresentação para posse, de forma que estas possam ser confrontadas.

9.17 Por motivo de segurança, a Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar que o candidato transcreva, em letra cursiva, de próprio punho, um texto apresentado, sendo que, no ato de sua apresentação para posse, o mesmo texto deverá ser reproduzido para confrontação com o texto transcrito durante a prova.

9.18 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) Utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor, *pager*, *tablet* e qualquer outro equipamento eletrônico ou que se comunicar com outro candidato;
- d) Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos;
- e) Afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se da sala da prova objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões, celulares ou quaisquer equipamentos eletrônicos;
- g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova da prova objetiva;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido - ter o candidato se utilizado de procedimentos ilícitos.

10. DOS RECURSOS

10.1 No caso do recurso contra a não homologação da inscrição admitir-se-á um único recurso (Anexo IV), para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

10.2 No caso do recurso (Anexo IV) contra o gabarito preliminar da prova objetiva admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

10.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Organizadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

10.2.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

10.2.3 Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

10.3 No caso do resultado preliminar da prova objetiva admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

10.3.1 O candidato que desejar vista da folha de respostas, poderá solicitar no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Schroeder, no período de recurso, conforme cronograma existente no Edital (Anexo IV).

10.4 Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Schroeder (no horário de expediente: das 7h30min às 12h e das 13h às 16h30min), por meio de requerimento (Anexo IV), em período informado no cronograma existente no Edital (Anexo III).

10.5 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.6 O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares das provas objetivas, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do concurso no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, no link Concursos Públicos, em período informado no cronograma existente no Edital (Anexo III).

10.6.1 As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar das provas objetivas poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

10.7 A decisão final da Comissão Organizadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

11.1 A nota final do candidato será calculada, considerando-se que NF é a nota final, NO é a nota da Prova Objetiva.

a) NF = NO

11.2 Os candidatos considerados classificados serão ordenados e classificados por cargo ou cargo/área, conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final.

11.2 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- b) Obter a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - c) Obter a maior nota na prova de português;
 - d) Obter a maior nota na prova de matemática;
 - e) Obter a maior nota na prova de conhecimentos gerais e regionais;
- 11.2.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS E EXERCÍCIO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo e a homologação do mesmo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e na página do processo seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, no link Concursos Públicos.

12.2 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.

12.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Schroeder, no prazo máximo de dois dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

12.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga (enquadrando-se no item 13.2.3).

12.5 O candidato considerado inapto na inspeção médica oficial estará impedido de ser contratado.

12.6 Quando da apresentação da documentação, todos os pré-requisitos deverão estar atendidos, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste Edital.

12.7 Caberá ao candidato convocado a preencher vaga em localidade diversa de seu domicílio, arcar com as despesas de sua transferência.

12.8 A chamada dos candidatos selecionados será feita obedecendo a ordem de classificação geral conforme o quadro de vagas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A contratação dos candidatos classificados dar-se-á frente às necessidades de preenchimento à medida que surgir a necessidade de nova contratação para substituição, durante a vigência da lista de classificação do referido processo seletivo.

13.2 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo tais como editais, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, convocações, resultados das etapas e resultado final na página do processo seletivo no endereço eletrônico www.schroeder.sc.gov.br, no link Concursos Públicos.

13.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br

13.4 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

13.4.1. Será considerado o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, promulgado pelo Decreto n° 6.583, de 29 de setembro de 2008.

13.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses podendo ser prorrogado por até igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Prefeitura Municipal de Schroeder.

13.7 Após a contratação, o servidor ficará lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Complementar 004/1998 e alterações posteriores.

13.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Schroeder (SC), 10 de fevereiro de 2020.

Oswaldo Jurck
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO I – QUADRO DE PROVAS

ATIVIDADES DO NÍVEL SUPERIOR

PROVA OBJETIVA		
Área	Quantidade de questões	Valor por questão
Português	05	0,4
Matemática	03	0,4
Conhecimentos Gerais e Regionais	02	0,4
Conhecimentos específicos	10	0,6
VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROVA OBJETIVA		10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA A SER OBTIDA PARA CLASSIFICAÇÃO		05 PONTOS

ATIVIDADES DO NÍVEL FUNDAMENTAL

PROVA OBJETIVA		
Área	Quantidade de questões	Valor por questão
Português	07	0,5
Matemática	07	0,5
Conhecimentos Gerais e Regionais	06	0,5
VALOR TOTAL MÁXIMO DA PROVA OBJETIVA		10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA A SER OBTIDA PARA CLASSIFICAÇÃO		05 PONTOS

14

Importante:

- 1) Os candidatos deverão obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no somatório das notas obtidas na prova objetiva.
- 2) Os candidatos deverão obter no mínimo 1 (um) acerto em quaisquer das disciplinas para aproveitamento no somatório das notas obtidas na prova objetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO II – CONTEUDOS PROGRAMÁTICOS

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. LÍNGUA PORTUGUESA

1.1 – Para os cargos do nível médio e superior: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Redação de correspondências oficiais.

2. MATEMÁTICA

2.1 – Para os cargos do nível médio e superior: Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. Sistema legal de unidades de medida no Brasil. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

15

3. CONHECIMENTOS GERAIS E REGIONAIS PARA TODOS OS CARGOS:

3.1 – Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. História de Santa Catarina. História de Schroeder. Organização política e atualidades de Schroeder, de Santa Catarina, do Brasil e do mundo. Aspectos geográficos de Schroeder: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais.

4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO:

Área de Atuação – Educador Físico:

Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola. Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas avaliativas na Educação básica. Escola e Família. Relação Professor - aluno. A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico no ensino da Educação Física: planejamento, organização e desenvolvimento. Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040 – Gestão democrática. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Função social, objetivos, Características, Conteúdos. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar. Esporte Escolar: O processo de Ensino – Aprendizagem - Treinamento Esportivo no contexto escolar.

Área de Atuação – Psicólogo:

Desenvolvimento psicológico da criança; psicologia da aprendizagem. História da Psicologia. Bases fisiológicas do Comportamento. Escolas de Psicologia. Psicologia Contemporânea. Métodos de Psicologia. Campos da Psicologia. Psicologia do desenvolvimento; A Inteligência; A Motivação e a Aprendizagem; O processo de aprendizagem segundo Piaget; A Personalidade; A sensação e a percepção; A Psicanálise; O Gestalt - Terapia; O Behaviorismo; Os testes psicológicos; Etiologia das Deficiências Mentais; Desordens da Personalidade; Deficiências Mentais; Orientação de Pais; Conhecimentos em Psicomotricidade; Psicoterapia de grupo; Desenvolvimento; Psicoterapia Breve; Orientação Familiar; História da Psicologia Brasileira. Sobre o Behaviorismo; Psicomotricidade; Psicoterapia Breve - Abordagem Sistematizada de situações de crise; Psicoterapia de Grupo. Regulamentação da profissão e Código de Ética; Constituição Federal; Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	10/02/2020
Período de inscrição para todos os candidatos	24/02/2020 à 28/02/2020
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	03/03/2020
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	05/03/2020
Prova Objetiva	15/03/2020
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	16/03/2020
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar	Até 18/03/2020
Publicação do recurso contra gabarito preliminar (quando houver)	20/03/2020
Publicação da Homologação do Resultado Final	23/03/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO IV – REQUERIMENTO RECURSO

NOME COMPLETO:		
Nº da Inscrição:	Nº do CPF:	
Requerimento À Comissão do Processo Seletivo Nº 001/2020 – SMAS - PMS Como candidato do Processo Seletivo Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC, solicito revisão do componente abaixo assinalado. Schroeder, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do (a) Candidato (a)		
<u>ATENÇÃO</u>		
1. Deverá ser preenchido, em letra legível, um formulário para cada componente do Processo Seletivo. 2. Indicar o componente, o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.		
<u>COMPONENTE DO PROCESSO SELETIVO:</u>		
<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> PROVA OBJETIVA		
Número da Questão ()	Gabarito Divulgado ()	Resposta do Candidato ()
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Número da Questão ()	Gabarito Divulgado ()	Resposta do Candidato ()
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO V – DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os documentos devem ser entregues no setor de Recursos Humanos, na Prefeitura, original e cópia:

1. Carteira de Trabalho;
2. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP (**Atualizado**, emitido pela Caixa Econômica Federal);
3. RG e CPF;
4. Título Eleitoral;
5. Comprovante de **Quitação Eleitoral** (www.tse.jus.br – **Certidão online**);
6. Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone recente);
7. Diploma de Formação (de acordo com o requisito do cargo), (Obs: Para professores o Histórico escolar Educ. Infantil e Séries Iniciais)
8. Registro no Órgão da Classe (quando o cargo requerer);
9. Registro no Órgão da Classe de Qualificação de Especialista (quando o cargo requerer);
10. Carteira Nacional de Habilitação (quando o cargo requerer);
11. Carteira de Reservista (sexo masculino);
12. Certidão de Nascimento ou Casamento;
13. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 18 anos;
14. RG / CPF dos filhos menores de 18 anos;
15. Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
16. Atestado de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
17. Declaração Completa do Imposto de Renda (DIRPF) ou, caso não tenha declarado o IR, preencher a Declaração de Bens no RH;
18. Certidão Negativa de Antecedentes **Criminais** – Justiça Federal (www.trf4.jus.br – **Certidão online**);
19. Certidão Negativa de Antecedentes **Criminais** – Justiça Estadual (www.tjsc.jus.br - **Certidão online**);
20. Certidão Negativa de Antecedentes **Criminais** – Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br - **Certidão online**);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

21. Qualificação Cadastral - eSocial (www.consultacadastral.inss.gov.br - **Consulta online**);
22. Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Conselho Regional da Classe (somente para profissões regulamentadas);
23. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
24. 01 (uma) foto 3x4 recente;
25. Telefones e e-mail para contato;

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS/ PREENCHIDOS NO RH

26. Atestado de Saúde Ocupacional (Exame Admissional – **Será encaminhado pelo RH**);
27. Declaração negativa de acumulação de cargos públicos ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (**Preenchida no RH**);
28. Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (**Preenchida no RH**);
29. Declaração de dependentes para abatimento do IRRF; (**Preenchida no RH**);
30. Conta salário na Caixa Econômica Federal (**Encaminhado pelo RH**);